



4682347



00135.209220/2024-57



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Ata da 2ª Assembleia Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CONANDA)**

Datas: 16/10/2024

Brasília, na data da assinatura.

No dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Plataforma Zoom, foi realizada a Segunda Assembleia Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA. Estiveram presentes: Carlos Henrique de Moraes Pinto; Maria Gutenara Martins Araujo (Ministério dos Direitos Humanos/SNDCA); Amanda Anderson de Souza (Ministério da Previdência Social); Fred; Higor Cataldo Antonio; Elisa Tauáçurê da Silva Ferreira (Associação Mães na Luta); Lucinete Correa Tavares (Instituto EcoVida); Marina de Pol Poniwas (Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA); Antônio Lacerda Souto (Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG); Tatiana Augusto Furtado Gomes (Inspetoria São João Bosco - Salesiano); Antonio Pasin; Deila Martins (GAJOP - CONANDA); Renato Cesar Bonfim; Verena Martins de Carvalho; Thaisi Bauer (Coalizão pela Socioeducação); Deila Martins (GAJOP – CONANDA); Sonia Isoyama Venancio; Ana Angelica Campelo de Albuquerque e Melo; Deila Martins (CONANDA - GAJOP); Lorena Batista Dantas de Lucena; Bruno de Moura Santos; Marcelo Aguiar Cerri; Jamyle Maria de Sousa Gonzaga; Erica Marra de Oliveira Santos; Erasto Fortes Mendonça (GAB/GAB/SECADi); Mayara Silva de Souza; Beto Pereira – (Presidência ONCB); Cristiane Sobral Correa Jesus; Rodrigo Azambuja (DPRJ/CONDEGE/CPS); Herculano (Campos/FUNDASE); Danielle Tuoto; Paulo Thadeu; Camila Antero de Santana (Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura); Adriano (Federação Brasileira das ACM's); Regina Affonso; Haimie Carvalho Ressigui; Herculano (Campos/FUNDASE); Marileia Goin; Rosa (Coalizão pela Socioeducação). Convidados: Elói Gallon; Debora Vigevani Abertura da 2ª Assembleia Extraordinária do Conanda: A Presidente Marina De Pol Poniwas iniciou a reunião com a apresentação da pauta do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro: Aprovação da Resolução do Conanda que “ Dispõe sobre as diretrizes nacionais e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo”. Continuamente, solicitou que os participantes com vídeo aberto fizessem a audiodescrição de sua aparência, a fim de garantir a acessibilidade a todos os presentes. Após as apresentações, que incluíram a descrição física de cada membro, a Presidente Marina De Pol Poniwas informou que o objetivo da reunião era discutir o texto da resolução e avançar nas modificações

previamente propostas. Destacou que, conforme o combinado, todos deveriam enviar suas sugestões de texto no prazo de cinco dias, para que pudessem ser analisadas na assembleia. Em seguida, a Presidente Marina De Pol Poniwas explicou que a resolução precisava ser revisada de forma mais profunda, caso fossem incorporadas as contribuições enviadas pela Sra. Ana Angelica Campelo de Albuquerque e Melo. Explicou que, caso essas sugestões fossem aceitas, seria necessário revisar o texto ponto por ponto. A Sra. Ana Angelica Campelo de Albuquerque e Melo esclareceu que havia entendido que todos teriam até o dia 15 para enviar observações, e que não seria necessário revisar o texto inicial, salvo os pontos previamente levantados, como a necessidade de uma análise jurídica do documento. Enfatizou que a resolução deveria passar por essa avaliação jurídica para garantir que estivesse em conformidade com as competências do CONANDA e com as entidades envolvidas. A Presidente Marina De Pol Poniwas respondeu que a análise jurídica não poderia ser tomada de forma isolada, pois envolve uma compreensão política que poderia afetar a paridade no processo. A presidente destacou que a Assembleia, como instância soberana, deveria deliberar sobre o encaminhamento da análise jurídica, decidindo se deveria ocorrer antes da aprovação do texto. O Sr. Renato Cesar Bonfim levantou uma questão sobre a convocação do Comitê de Participação de 46 Adolescentes, CPA, que não havia sido feita corretamente pela Secretaria Executiva. A reunião prosseguiu com a apresentação dos destaques feitos no texto da resolução pela relatoria, liderada pela Sra. Amanda Anderson de Souza. Apresentou as modificações que haviam sido feitas no texto após a análise anterior, com os pontos destacados em vermelho. Entre os principais ajustes, houve a inclusão de dois "considerando": um sobre a resolução do Conselho Nacional de Educação que estabelece diretrizes para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e outro sobre a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, que trata da aplicação de serviços socioassistenciais. Esses acréscimos foram aceitos sem questionamentos. O 28º artigo 1º da resolução foi discutido, especificamente em relação à segurança e proteção integral dos adolescentes. Não houve objeções, mas o Sr. Erasto Fortes Mendonça sugeriu que o texto fosse revisado de forma geral para corrigir questões de linguagem, sem a necessidade de ajustes pontuais. A proposta foi aceita por todos os presentes. Outro ponto importante foi a inclusão do uso do nome social para pessoas trans em cumprimento de medidas socioeducativas, uma proposta da Sra. Amanda Anderson de Souza, que foi amplamente apoiada pela assembleia, sem contestação. A análise seguiu com o Artigo 71, que trata do acesso da Polícia Militar às unidades de privação de liberdade. A proposta da Sra. Debora Vigevani e da Sra. Elisa Tauáçurê da Silva Ferreira foi discutida em conjunto com a sugestão do Sr. Fred, que propôs uma redação mais flexível, sem o uso da palavra "apenas", para não limitar as situações em que a intervenção policial seria permitida. Após algumas trocas de ideias, decidiu-se aceitar a proposta do Sr. Fred, com a introdução de um parágrafo explicativo para esclarecer as situações excepcionais. O Sr. Marcelo Aguiar Cerri também apresentou uma sugestão para ajustar o texto no Item A, que foi discutida e aceita pelos demais membros. Após algumas observações finais sobre a redação do texto, todos concordaram que seria realizada uma revisão ortográfica do documento, para garantir que não houvesse problemas de linguagem, sem a necessidade de destacar correções pontuais. Ao final, ficou acordado que as modificações propostas seriam incorporadas ao texto da resolução, com uma última revisão para corrigir questões de linguagem. O próximo passo seria submeter a resolução a uma análise jurídica antes de sua aprovação final, para

garantir que o texto estivesse dentro das competências do CONANDA e atendesse às necessidades legais e políticas do sistema socioeducativo. Durante a reunião, a Presidente Marina De Pol Poniwas enfatizou a importância de garantir a atuação mais sensível e adequada da Polícia Militar no sistema socioeducativo, com a preocupação de evitar abusos e excessos durante as intervenções. O Sr. Fred levantou uma preocupação sobre a abordagem agressiva e ostensiva da Polícia Militar nas unidades socioeducativas, sugerindo que a resolução deveria incluir a recomendação para que os policiais fossem capacitados para lidar de maneira mais sensível e respeitosa com os adolescentes. A Sra. Camila Antero de Santana também se manifestou sobre a atuação da Polícia Militar, destacando a importância de limitar a presença policial para proteger os direitos dos adolescentes e evitar abusos. A Sra. Andréa Freire da Silva sugeriu que a formação da Polícia Militar fosse discutida em uma outra oportunidade dentro do CONANDA, considerando que a violência policial não se restringe ao sistema socioeducativo, mas também afeta outras áreas da segurança pública. Propôs um debate mais amplo sobre a formação da polícia, com o objetivo de prevenir abusos de forma geral. O Sr. Rodrigo Azambuja levantou uma questão jurídica sobre a idade mínima para casamento e união estável, sugerindo que a resolução estava em desacordo com a legislação vigente, que já estabelece 16 anos como a idade mínima para essas instituições. Propôs que a menção à idade de 16 anos no artigo 25 da resolução fosse retirada, para evitar conflitos com a legislação existente. O Sr. Mariano defendeu a autonomia do CONANDA, argumentando que o Conselho não deveria submeter a resolução a uma análise jurídica externa. Destacou que o CONANDA é um órgão deliberativo e soberano, composto por representantes do governo e da sociedade civil em paridade, e que o Conselho deveria ser capaz de tomar suas próprias decisões. A Sra. Maria Gutenara Martins Araujo também defendeu a autonomia do CONANDA, reiterando que a resolução deveria ser aprovada sem a intervenção de outros órgãos, como a Consultoria Jurídica, CONJU. O Sr. Marcelo Aguiar Cerri esclareceu que a consulta à CONJUR não significaria submeter a resolução à aprovação desse órgão, mas sim buscar um parecer técnico sobre a conformidade da resolução com a legislação vigente. Enfatizou que a função da CONJUR é consultiva e não decisória. A reunião prosseguiu com a análise das questões levantadas, com foco na necessidade de garantir que a atuação da Polícia Militar fosse sensível e adequada às necessidades dos adolescentes. A Presidente Marina De Pol Poniwas reafirmou a importância de manter a autonomia do CONANDA nas deliberações e garantiu que todas as sugestões seriam cuidadosamente avaliadas antes da decisão final. Na Assembleia Extraordinária, o processo de votação da resolução foi conduzido pela Presidente Marina De Pol Poniwas, que solicitou aos membros que se manifestassem sobre a aprovação do texto, com as opções de "favorável", "não favorável" ou "abstenção". A Sra. Elisa Tauáçurê da Silva Ferreira foi a primeira a votar, declarando-se favorável à aprovação da resolução. Seguiram-se os votos favoráveis de outros membros, como que destacou seu apoio em reconhecimento ao trabalho da Comissão, e a Sra. Lucinete Correa Tavares, que agradeceu ao trabalho do Sinase. O Sr. Erasto Fortes Mendonça, a Sra. Maria Gutenara Martins Araujo, o Sr. Marcelo Aguiar Cerri e outros membros também se posicionaram favoravelmente. A Presidente Marina De Pol Poniwas também votou favoravelmente, ressaltando a importância da aprovação do documento. Após todos os votos, a presidente declarou a resolução aprovada, agradecendo ao trabalho das diversas Comissões envolvidas, como a Comissão de Políticas Públicas, CPP, e a Comissão de Direitos Humanos e Políticas Públicas, CDHP. O Sr. Fred fez um discurso emocionado, destacando o caráter

histórico da aprovação e a importância do CONANDA como um dos maiores Conselhos da República. Também ressaltou a necessidade de vigilância e resistência, especialmente diante das ameaças da extrema-direita. A Sra. Lucinete Correa 90 Tavares também expressou sua emoção, mencionando o respeito, a democracia e a força do processo construído dentro do CONANDA, que resultou na aprovação de uma política pública significativa para a juventude brasileira. Parabenizou o grupo de trabalho, a Sra. Amanda Anderson de Souza e a Sra. Andréa Freire da Silva, pelo empenho e dedicação. Por fim, a Presidente Marina De Pol Poniwas encerrou a Assembleia Extraordinária do CONANDA, parabenizando todos os envolvidos pelo trabalho conjunto e reafirmando a importância histórica do momento para o avanço das políticas públicas voltadas aos adolescentes e jovens no Brasil. De. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Presidente Marina De Pol Poniwas
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Pol Poniwas**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4682347** e o código CRC **02310159**.